



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

000502

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2013 REFERENTE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 004/2013

Aos dezoito dias do mês de fevereiro de 2013, na Prefeitura Municipal de Cafelândia, localizada na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – centro, Cafelândia – PR, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Municipal nº. 697/2006, que Institui o Sistema de Registro de Preços no município, e em face da classificação e homologação das propostas apresentadas no **PREGÃO Nº. 004/2013** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ANDRADE DA SILVA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, devidamente inscrito no CPF sob nº. 502.250.819-20 e RG sob nº. 3.204.316-0 - SSP/PR e o **DETENTOR DA ATA: ANDERPEL PAPELARIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 85.514.214/0001-39 e inscrição 410.12773.35 e-mail anderpel@terra.com.br com sede Pernambuco, nº 1582 , Centro, CEP:85810-021 no município de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. **ELICEU JOSÉ ANDERLE** , inscrito no CPF nº. 492.996.039-87, RG: 3.220.069-9 residente e domiciliado a rua Pernambuco 1582 centro, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional como segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto constituir o Registro de preços para eventuais e futuras aquisições parceladas de **materiais de expediente**, na quantidade estimada e valores descritos na **Clausula Segunda**.

2. DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Descrição e valores dos Itens objeto da presente Ata:

ITEM	PRODUTO	UND	QTDE.	MARCA	Valor Unit. Máximo
2	ALFINETE PARA MAPA COLORIDO, CAIXA COM 50 UNIDADES	CXA	40	ACC	3,30
7	APONTADOR COM DEPÓSITO TRANSPARENTE, CAIXA COM 25 UNIDADES	CXA	20	FABER	22,50
16	BOBINA P/ CALCULADORA 57MMX30M 1 VIA ACETINADA, CAIXA COM 30 UNIDADES	CXA	10	DNA	21,40
19	BORRACHA Nº 40, CAIXA COM 40 UNIDADES	CXA	60	MERCUR	10,
30	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL, COM 50 UNIDADES, COR AZUL	CXA	160	BIC	25,80
31	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL, COM 50 UNIDADES, COR VERMELHA	CXA	50	BIC	25,80
36	CARTOLINA CORES DIVERSAS	UN	700	REALCE	0,28
45	COLA COLORIDA 23 GRAMAS, CAIXA COM 04 UNIDADES	CXA	20	ACRILEX	2,90
46	COLA EM BASTÃO 10 GRAMAS, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	70	BIC	22,70
49	COLA PARA E.V.A 90 GRAMAS, PACOTE COM 06 UNIDADES	UN	40	MERCUR	19,00
50	COLA PERMANENTE PARA TECIDO 37 GR C/ 12 UND	CXA	10	ACRILEX	21,00
54	DVD VIRGEM 4.7 GB	UN	1100	MULTILASER	0,68
56	ELÁSTICO PARA DINHEIRO, LÁTEX Nº 18, COR AMARELO, PACOTE COM 1 KG	KG	6	MERCUR	25,00

Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299 - Centro - CEP: 85.415-000 - Cafelândia/PR

Fone: (45) 3241-1455 Site: www.cafelandia.pr.gov.br

Ata de Registro de Preços nº 015/2013 - Pregão Presencial nº 004/2013 - Página 1 de 10



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

000503

57	ESTILETE ESTREITO, CORPO TRANSPARENTE	UN	90	CIS	0,58
58	ESTILETE LARGO, CORPO TRANSPARENTE	UN	105	CIS	1,08
59	ETIQUETA ADESIVA (CARTA) INK JET/LASER 12,7MM X44,45MM 6287CAIXA COM 2.000 ETIQUETAS.	CXA	50	BIC	39,00
60	ETIQUETAS (VISOR+ETIQUETA), PARA PASTA SUSPensa, PACOTE C/ 50 UNIDADES	PCT	250	POLYCART	5,50
68	FOLHAS DE E.V.A. CORES DIVERSAS 60CMX40CMX2MM	UN	875	EDUART	1,30
75	GRAMPEADOR PEQUENO Nº 266, PARA 25 FOLHAS	UN	105	TILIBRA	14,00
82	LÁPIS DE COR COM 24 UNIDADES, SEXTAVADO, PONTA 3MM	UN	500	MULTICOLOR	7,70
84	LAPISEIRA 0,5 TÉCNICA	UN	25	MERCUR	1,50
85	LAPISEIRA 0,7 TÉCNICA	UN	60	MERCUR	1,50
86	LIVRO ATA C/ 100 FOLHAS	UN	45	SÃO DOMINGOS	6,50
87	LIVRO ATA COM 50 FOLHAS	UN	25	SÃO DOMINGOS	3,80
88	LIVRO CONTA CORRENTE 21,5 CM X 31,5 CM, COM 50 FOLHAS	UN	5	SÃO DOMINGOS	6,00
92	MOLHA DEDO (UMIDIFICADOR PASTA 12 GRAMAS) COM 12 UNIDADES	CXA	25	RADEX	28,60
93	PALITOS DE PICOLÉ COM 100 UNIDADES	PCT	40	THEOTO	1,00
94	PALITOS PARA ALGODÃO DOCE COM 100 UNIDADES	PCT	55	NATURAL	3,00
97	PAPEL AUTO ADESIVO BRANCO COM 10 MTS, 80 GRAMAS	RLO	5	PRINTER	28,00
98	PAPEL AUTO ADESIVO TRANSPARENTE COM 25 MTS, 120 GRAMAS	RLO	7	PRINTER	38,00
99	PAPEL CARBONO DUPLA FACE, TAMANHO 210MMX297MM, CAIXA COM 100 FOLHAS.	CXA	20	CARBEX	28,00
100	2421 PAPEL CARBONO UMA FACE, TAMANHO 210MMX297MM, CAIXA COM 100 FOLHAS	CXA	26	CARBEX	17,00
101	PAPEL CASCA DE OVO COM 50 UNIDADES	PCT	30	TILIBRA	10,35
102	PAPEL CREPON 48 CM X 2M	UN	370	VMP	0,42
103	PAPEL DE SEDA 48X60 CM, PACOTE COM 200 FOLHAS CORES MISTAS, TINTA A BASE ÁGUA, NÃO TÓXICO.	PCT	5	VMP	18,00
104	PAPEL DOBRADURA 48X60 CM	UN	400	VMP	0,16
105	PAPEL HECTOGRÁFICO PARA MATRIZ A ÁLCOOL, CAIXA COM 100 FOLHAS	CXA	5	FRANKLIN	38,00
106	PAPEL IMPERMEÁVEL MANTEIGA 50X70 CM	UN	170	VMP	0,35
107	PAPEL KRAFT GROSSO C/ 60CM DE 1ª LINHA	KG	420	IRANI	4,80
108	PAPEL PRESENTE, BOBINA 60 CM COUCHÊ	KG	135	VMP	7,00
109	PAPEL TERMICO P/ FAX 216MM X 30M C/ 20 UN	CXA	5	DNA	87,50
110	PAPEL VERGÊ A4, 210X297MM, COM 180 GRAMAS, PACOTE COM 50 FOLHAS	PCT	18	FILIPAPER	10,00
112	PASTA ABA COM ELÁSTICO, 100% PLÁSTICA, ESPESSURA 0,35 MM	UN	45	ACP	1,70
113	PASTA ABA COM ELÁSTICO, 100% PLÁSTICA, ESPESSURA 0,55 MM	UN	50	ACP	2,66
114	PASTA CLASSIFICADORA PLASTIFICADA EM CARTOLINA 480G/M2, LOMBO REGULÁVEL, ACOMPANHA GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO (CAPACIDADE PARA ATÉ 600 FOLHAS SULFITE 75G/M2), PLASTIFICADA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS MEDIDA: 345 X 0 X 235 GRAMATURA: 480G/M² ESPESSURA: 0.52 PESO LÍQUIDO: 5.2	UN	300	DELO	4,00
115	PASTA REGISTRADORA A/Z 70MM OFÍCIO PRETO EM CARTÃO MACIÇO DE ALTA QUALIDADE COM 2,4MM DE ESPESSURA, FORRAÇÃO INTERNA E EXTERNA DE PVC, CANTONEIRA DE PROTEÇÃO NA PARTE INFERIOR DA PASTA, RADOS E OLHAL NIQUELADO, LOMBO DE 70MM. ACOMPANHA ETIQUETA PERSONALIZADA.	UN	50	VMP	4,60



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

000504

117	PASTA SUSPensa MARMORIZADA PLASTIFICADA, COM ARAME E PONTEIRA PLÁSTICA PASTA SUSPensa EM CARTÃO MARMORIZADO (336 A 350G/M2), ABAS COLADAS INTERNAMENTE PARA MELHOR ACABAMENTO DO PRODUTO. COM VISOR, ETIQUETA E GRAMPO PLÁSTICO. COM 6 POSIÇÕES PARA VISOR E ETIQUETA E 8 POSIÇÕES PARA GRAMPO PLÁSTICO. MEDIDA: 361 X 0 X 240 GRAMATURA: 336 A 350G/M² ESPESSURA: 0.31	UN	3000	DELO	1,90
118	PASTA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO	UN	260	ACP	1,15
133	PINCEL PARA QUADRO BRANCO	UN	350	FABER	3,55
137	PLÁSTICO PARA PAPEL A4 PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	15	TK	7,00
138	PRANCHETA EM ACRILICO TAMANHO A4	UN	60	WALEU	7,50
139	PRANCHETA EM EUCATEX TAMANHO A4, COM PRENDEDOR DE METAL	UN	65	ACRIMET	2,65
147	RÉGUA DE MADEIRA DE 1 METRO	UN	60	SOUZA	4,00
151	SUPORTE PARA CLIPES E CANETA EM ACRÍLICO	UN	70	DELO	8,35
152	TECIDO TNT	M	2000	TK	0,90
154	TESOURA GRANDE C/ 19CM	UN	130	MUNDIAL	7,30
155	TESOURA MEDIA 16 CM	UN	130	CIS	3,50
157	TINTA FACIAL COM 05 CORES DE 04 GRAMAS CADA, COM GLITER	JGO	60	YUR	9,90
158	TINTA GUACHE 250 ML	UN	700	ACRILEX	2,45
162	TINTA PARA TECIDO 37 ML C/ 12 UND (CORES DIVERSAS).	CXA	340	ACRILEX	20,00

2.2. O valor total dos itens registrados é de R\$ 50.569,75 (cinquenta mil quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

2.3. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

2.4. As quantidades constantes são estimativas, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não obrigando o Município à aquisição total.

2.5. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

2.6. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transporte de materiais, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Cafelândia, através do Departamento de Licitações e Convênios, no seu aspecto operacional e legal.



4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência por (12) doze meses a contar de sua assinatura.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5. AQUISIÇÃO, LOCAL / PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1. Constatada a necessidade dos produtos, a Prefeitura do Município de Cafelândia, procederá à emissão da **Requisição de Empenho** em nome do Detentor da Ata, observando-se as condições estabelecidas nesta Ata, na legislação vigente, e na proposta, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados.

5.2. O Local de entrega e os endereços específicos de cada localidade beneficiada serão repassados pelo Órgão Gerenciador ao Detentor da Ata, de acordo com o estabelecido na **Requisição de Empenho**, devendo, a entrega ocorrer em qualquer unidade designada pelo Órgão Gerenciador.

5.3. O Detentor da Ata deverá entregar os itens objeto deste Pregão no local e endereço descrito na **Requisição de Empenho**, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**.

5.4. O objeto deste pregão será entregue em perfeita condição de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

5.5. O objeto deste pregão será entregue e recebido **provisoriamente** no âmbito estabelecido nesta Ata de Registro de Preços, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no **recebimento definitivo**, observado o prazo de até 12 (doze) horas de sua entrega.

5.6. Em caso de não aceitação do item objeto deste pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e a substituí-lo no prazo de 12 (doze) horas, contadas da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas no **item 26 e subitens** deste Edital.

5.7. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 12 (doze) horas, contadas da



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

000506

notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de Incidência nas sanções capituladas no **item 26 e subitens** deste Edital.

5.8. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata, bem como dos contratos dela decorrentes.

6. DO PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação de Nota Fiscal anexada a Requisição de Empenho e dos comprovantes de regularidades perante o **INSS, FGTS e CND Municipal** da sede da empresa.

6.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente, o pagamento deverá ser efetuado no 1º dia útil subsequente.

6.3. Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto da presente Ata ocorrerão por conta do recurso do órgão orçamentário que seguem:

7. Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
02.001	04.122.00022-002	339030	0	0140- Gabinete do Prefeito
02.002	04.122.00022-003	339030	0	0230- Procuradoria jurídica
03.001	04.122.00022-004	339030	0	0320- Governo Municipal
03.001	04.122.00022-005	339030	0	0400- Junta do Serviço Militar
03.001	04.131.00022-006	339030	0	0490- Comunicação Social
03.001	06.181.00022-007	339030	0	0540- Polícia Civil / Militar
04.001	04.122.00032-008	339030	0	0640 – Administração Geral
05.001	04.125.00052-009	339030	0	0760- Coordenação de Eng. e Projetos
06.001	04.123.00042-011	339030	0	0860- Sala do Secret. Munic. De finanças
06.001	04.123.00042-012	339030	0	0960- Coordenação Contabil
06.001	04.129.00042-013	339030	0	1080- Tributação e Fiscalização
07.001	10.122.00062-018	339030	303	1260- Sala da Secret. Munic. Da Saude
07.001	10.122.00062-018	339030	0	1250- Secretario Munic. Da Saude
07.001	10.301.00062-020	339030	303	1640- Saude da Familia
07.001	10.301.00062-020	339030	0	1330- Saude da Familia
07.001	10.301.00062-021	339030	303	1750- Agentes Comunitarios de Saude
07.001	10.301.00062-021	339030	0	1740- Agentes Comunitarios de Saude
07.001	10.301.00062-022	339030	303	1920 – Atenção Basica e Pab Fixo Saude



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

000507

07.001	10.301.00062-022	339030	0	1910 – Atenção Basica e Pab Fixo Saude
07.001	10.304.00072-026	339030	303	2360- Ações de Vigilancia Sanitaria
07.001	10.304.00072-026	339030	0	2350- Ações de Vigilancia Sanitaria
07.001	10.305.00072-027	339030	303	2520- Vigilancia Epidem. Contr. Doenças
07.001	10.305.00072-027	339030	0	2510- Vigilancia Epidem. Contr. Doenças
08.001	12.122.00082-028	339030	103	2660- Sala da Secret. Munic. De Educaç.
08.001	12.122.00082-028	339030	0	2650- Sala da Secret. Munic. De Educaç.
08.001	12.301.00082-031	339030	103	3000- Manut. Do Ensino Fundamental
08.001	12.301.00082-031	339030	104	3010- Manut. Do Ensino Fundamental
08.001	12.301.00082-031	339030	0	2990- Manut. Do Ensino Fundamental
08.001	12.365.00092-035	339030	103	3490 – Manut. Da Educ. Infantil
08.001	12.365.00092-035	339030	104	3500 – Manut. Da Educ. Infantil
08.001	12.365.00092-035	339030	0	3480 – Manut. Da Educ. Infantil
08.001	12.367.00132-037	339030	104	3800 –Manut da Educação Especial
08.001	12.367.00132-037	339030	0	3790 –Manut da Educação Especial
08.002	13.392.00102-039	339030	0	3960- Manut. das Atividades Culturais
09.001	08.122.00142-040	339030	0	4070- Sala da Secret. Assist. Social
09.001	08.243.00146-041	339030	0	4150- Manutenção do Conselho Tutelar
09.002	08.241.00122-042	339030	0	4210 – Atenção a 3ª Idade
09.002	08.243.00156-043	339030	0	4260 – Manut. Dos Programa FNAS
09.002	08.243.00156-043	339030	934	4270 – Manut. Dos Programa FNAS
09.002	08.243.00156-043	339030	935	4280 – Manut. Dos Programa FNAS
09.002	08.243.00156-043	339030	936	4290 – Manut. Dos Programa FNAS
09.002	08.244.00142-044	339030	0	4360- Serviço de Assistência Comunitaria
09.002	08.244.00142-044	339032	0	4370- Serviço de Assistência Comunitaria
09.002	08.244.00142-046	339030	0	4480- Manutenção da APMI
09.003	08.243.00156-048	339030	0	4560 – Fundação Padre Luiz Luize



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

000508

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

09.003	08.243.00156-049	339030	0	4640- Profissionalização Menor Aprendiz
10.001	15.122.00162-050	339030	0	4840- Secretaria de Viação e Obras
10.001	15.451.00162-053	339030	0	4960-Manut. E Conserv. De Maquinas
11.001	20.601.00172-058	339030	0	5460- Agricultura e Meio Ambiente
12.001	27.812.00112-061	339030	0	5700- Manutenção e Desenv. Do Esporte

8. REVISÃO / ALTERAÇÃO E SUSPENSÃO DOS PREÇOS

8.1. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

8.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

8.3. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- Cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal (is) dos elementos formadores do novo preço.

8.4. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

8.5. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

8.6. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

- Pela Prefeitura do Município de Cafelândia, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
- Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura do Município de Cafelândia, nos termos legais;
- Por relevante interesse da Prefeitura do Município de Cafelândia,



devidamente justificado.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração federal, estadual ou municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

9.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

9.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços deverão observar, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Das obrigações da DETENTORA DA ATA:

- a) A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- b) A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
- c) A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.
- d) Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

10.2. Das obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), dos itens efetivamente entregues.
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
- c) Fiscalizar, acompanhar e receber os itens objeto da presente ATA, podendo intervir durante o recebimento, para dirimir dúvidas que surgirem no curso do



fornecimento para fins de ajustes ou suspensão do recebimento.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de não atender a qualidade do produto;

11.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja atraso na entrega do produto por prazo superior a 05 (cinco) dias úteis do pedido.

11.3. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará (ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará (ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar (em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

11.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a **PREFEITURA**, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas.

11.6. Qualquer penalização será precedida do devido processo legal, ampla defesa e contraditório. A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/93.

12. PUBLICIDADE DO EXTRATO

12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Jornal Oficial do Município.

13. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e legislação correlata e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14. CASOS OMISSOS



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

000511

14.1. O que se tornar controverso em razão das Cláusulas do presente instrumento, será resolvido administrativamente entre as partes à luz da Lei 8.666/93, suas alterações, legislação pertinente e princípios gerais de direito.

15. DO FORO

15.1. Elegem igualmente as partes, de comum acordo, o Foro da Comarca de Corbélia, Estado do Paraná, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios e/ou ações decorrentes desta Ata, com expressa renúncia de qualquer outro.

15.2. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.

VALDIR ANDRADE DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
ÓRGÃO GERENCIADOR

ANDERPEL PAPELARIA LTDA - ME
(REPRESENTANTE LEGAL)
DETENTOR DA ATA

TESTEMUNHAS

1)
CPF: 755.209.409-59

2)
CPF: 748.654.559-59